

DECISÃO-GP - 59822024  
Código de validação: 785C6CF08D  
( relativo ao Processo 216802024 )

Requerente: Laboratório Forense de Biologia Molecular

Assunto: Contratação, via Inexigibilidade de licitação, de consumíveis de purificadores de água

## DECISÃO

Trata-se de solicitação do Laboratório Forense de Biologia Molecular para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Veolia Water Technologies Brasil Ltda., para o fornecimento de consumíveis do purificador de água Elga, modelo Máxima SC, para o suprimento de água ultrapura, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (evento 37).

Constam dos autos a minuta do contrato (evento 39) e as certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (eventos 58 a 61).

A Coordenadoria de Orçamento informou a existência de disponibilidade, no importe de R\$ 8.209,93 (oito mil, duzentos e nove reais e noventa e três centavos).

A Divisão de Contratos e Convênios acostou a minuta, submetendo-a à análise da Assessoria Jurídica da Presidência que, por meio do PARECER-AJP-14452024, manifestou-se favoravelmente à contratação.

Ante o exposto, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21 e na forma da fundamentação constante do PARECER-AJP-14452024, autorizo a contratação da empresa *Veolia Water Technologies Brasil Ltda.*, CNPJ n.º 96.591.128/0001-99, para fornecimento de consumíveis do purificador de água Elga, modelo Máxima SC, para o suprimento de água ultrapura, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (evento 37).

À Coordenadoria de Finanças para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para as demais providências





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

cabíveis.

**Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 140558**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/07/2024 18:27 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



DECISÃO-GP - 59822024 / Código: 785C6CF08D  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
**#ConsumoConsciente**